



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 301/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada à Rua Alameda Ásia, nº 201, conjunto 01, 1º e 2º andar, Polo Industrial Tamboré, CEP 06.543-312, Santana do Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Fernando José Coutinho Martins, CPF nº 159.187.768-77, e Carlos Alberto Pulici Junior, CPF nº 175.727.148-11, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.058121/2016-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 280/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação excepcional do Contrato nº301/2017, por 12 (doze) meses, nos termos da cláusula segunda do contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **11/12/2021 a 11/12/2022**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$1.371.179,28 (um milhão trezentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	17990	Equipamento: Multifuncional Laser Mono, A4 – 45 ppm	Serv./Mês	4.044	R\$ 221,93	R\$ 897.484,92
2	17990	Equipamento: Impressora Laser Mono, A4 – 52 ppm	Serv./Mês	12	R\$ 241,08	R\$ 2.892,96
3	17990	Equipamento: Multifuncional Laser Mono, A3 – 45 ppm	Serv./Mês	48	R\$ 570,82	R\$ 27.399,36
4	17990	Equipamento: Impressora Laser Colorida, A4 – 30 ppm	Serv./Mês	240	R\$ 181,56	R\$ 43.574,40
5	17990	Equipamento: Impressora Laser Colorida, A3 – 45 ppm	Serv./Mês	96	R\$ 636,76	R\$ 61.128,96
6	17990	Equipamento: Módulo de acabamento	Serv./Mês	18	R\$ 39,06	R\$ 703,08
7	25631	Impressão: Multifuncional Laser Mono, A4 – 45 ppm	Un.	10.800.000	R\$ 0,0197	R\$ 212.760,00
8	25631	Impressão: Impressora Laser Mono, A4 – 52 ppm	Un.	480.000	R\$ 0,0197	R\$ 9.456,00
9	25631	Impressão: Multifuncional Laser Mono, A3 – 45 ppm	Un.	240.000	R\$ 0,0394	R\$ 9.456,00
10	25631	Impressão: Impressora Laser Colorida, A4 – 30 ppm	Un.	324.000	R\$ 0,1672	R\$ 54.172,80
11	25631	Impressão: Impressora Laser Colorida, A3 – 45 ppm	Un.	156.000	R\$ 0,3343	R\$ 52.150,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.371.179,28</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339040.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima terceira do Termo de Contrato nº 301/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSE  
COUTINHO  
MARTINS:15918776877

Assinado de forma digital por  
FERNANDO JOSE COUTINHO  
MARTINS:15918776877  
Dados: 2021.12.08 08:44:25 -03'00'

---

Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
(Pró Reitor de Administração)

---

Fernando José Coutinho Martins  
CPF nº 159.187.768-77  
(Representante legal da CONTRATADA)

CARLOS ALBERTO PULICI  
JUNIOR:17572714811

Assinado de forma digital por CARLOS  
ALBERTO PULICI JUNIOR:17572714811  
Dados: 2021.12.08 11:20:55 -03'00'

---

Carlos Alberto Pulici Junior  
CPF nº 175.727.148-11  
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF